Proc. 200/ 003583/2022
Data de autuação 24/02/22
Fls. 1796
Rubr. mat. 438.016-8

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 49/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 200/3583/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, E O INSTITUTO BRASILEIRO DE ASSISTÊNCIA E PESQUISA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.556.060/0001-81, com sede situada na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987 – 8º e 9º andares, Centro, Niterói, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Ordenadora de Despesa, **Ilza Boeira Fellows**, e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE ASSISTÊNCIA E PESQUISA (IBAP)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.774.561/0001-02, situada na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, n.º 36, salas 201, 203, 205, 206 e 303, Centro, Niterói/RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Antônia Nobre Agrize**, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 05.109.083-5 e inscrita no CPF sob o n.º 413.366.747-68, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA PARA ACRÉSCIMO AO CONTRATO N.º 49/2022**, com fundamento no art. 65, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n.º 200003583/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato n.º 49/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de oftalmologia, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), com fundamento no inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público, nos termos definidos na Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023; na Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de

Proc. 200/003583/2022
Data de autuação 24/02/22
Fls. 1797
Rub. mat: 438.016-8

abril de 2024; na Portaria SAES/MS n.º 1.640, de 7 de maio de 2024 e Portaria SAES/MS n.º 1.826, de 11 de junho de 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total: R$ 8.066.022,28 (oito milhões, sessenta e seis mil, vinte e dois reais e vinte e oito centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 62,10% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o que corresponde ao montante de R$ 3.090.022,28 (três milhões, noventa mil, vinte e dois reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.39
Fonte de Recurso: 1.600.50
Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6152
Nota de Empenho: 000196/2026

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total estimada de R$ 8.066.022,28 (oito milhões,

Proc. 200/003583/2022
Data de autuação 24/02/22
Fls. 1798
Rubr. mat.: 438.016-8

sessenta e seis mil, vinte e dois reais e vinte e oito centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor estimado de R$ 672.168,52 (seiscentos e setenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme produção apresentada e aprovada, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 3.090.022,28 (três milhões, noventa mil, vinte e dois reais e vinte e oito centavos), totalizando o contrato o valor de R$ 22.994.089,12 (vinte e dois milhões, novecentos e noventa e quatro mil, oitenta e nove reais e doze centavos).

CLÁUSULA SEXTA (DA PRÁTICA DE ATOS LESIVOS): No caso de prática de ato lesivo à Administração Pública, nos termos previstos no artigo 5º da Lei 12.846/2013, o instrumento poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA (RATIFICAÇÃO): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

Proc. 200/00 3583 /2022
Data de autuação 24/02/22
Fls. 1799
Rub. mat.: 438.016-8

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 2 de março de 2026.

e-Ciga
Assinado digitalmente por:
ILZA BOEIRA FELLOWS
•••.971.147-••
Data: 03/03/2026 19:13

Ilza Boeira Fellows
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

ANTONIA NOBRE AGRIZE:41336674768
Assinado de forma digital por ANTONIA NOBRE AGRIZE:41336674768
Dados: 2026.03.02 12:11:01 -03'00'

Antônia Nobre Agrize
INSTITUTO BRASILEIRO DE ASSISTÊNCIA E PESQUISA

gov.br
Documento assinado digitalmente
VERA REGINA FRANCA COTTIM MEDEIROS
Data: 11/03/2026 14:11:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Testemunhas:

_____

_____